

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**  
www.taubate.sp.gov.br  
**ATOS OFICIAIS**

**PORTARIA Nº 1375, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022**

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo 38281/2022;

**RESOLVE:**

Promover por antiguidade ao cargo de Guarda Civil Municipal de 2ª Classe, a partir de 05 de dezembro de 2022, nos termos do inciso IV do artigo 24 da Lei Complementar Nº 391, de 27 de junho de 2016, o Guarda Civil Municipal abaixo relacionado:

MATRÍCULA	NOME	CLASSIFICAÇÃO
788	MARCOS ANTONIO GOMES	1

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 1º de dezembro de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 1376, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022**

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Considerar removida, a pedido, com fundamento no inciso I do art. 7 da Lei Complementar nº 001/1990, a contar de 1º/12/2022, a servidora JUSSARA APARECIDA ALVES JERÔNIMO, matrícula nº 43.474, da Secretaria de Habitação para a

Prefeitura Municipal de Taubaté, 01 de dezembro de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 1377, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022**

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Exonerar a Sra. Josiane Soares Cezario, RG nº 24.240.838-2, do cargo de provimento em comissão de Gestor de Área Técnica de Benefícios Assistenciais e Transferência de Renda, lotado no Departamento Técnico de Administração do Sistema Único de Assistência Social, subordinado à Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, constante da Lei Complementar nº 470, de 13 de dezembro de 2021 e suas alterações, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 125, de 03 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 1º de dezembro de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 1378, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022**

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Atribuir ao servidor SANDRO LUIZ MOREIRA CARVALHO - matrícula 42.573, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora NATALIA GRAZIELA MORAES DA SILVA, no período de 01/12 a 30/12/2022, respondendo pelo expediente da Diretoria do Departamento de Proteção Social Especial, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 1 de dezembro de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1.379, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022**

JOSÉ ANTONIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 43.157/2022;

**RESOLVE:**

I – Instaurar processo Administrativo de Sindicância para apuração de possíveis irregularidades e eventuais responsabilidades funcionais;

II – Designar a seguinte Comissão Especial para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato:

**Membros:**

Claudio Antonio Guimarães Beraldo

André Luís da Rocha

Paola Martins

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 01 de dezembro de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 1380 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022**

**NOMEAR** a Sra. JOSIANE SOARES CEZARIO – RG nº 24.240.838-2, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestor da Área de Proteção Social Especial de Média Complexidade – Ref. "C02", lotado no Departamento de Proteção Social Especial, subordinado à Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, constante da Lei Complementar nº 470, de 13 de dezembro de 2021 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 01 de dezembro de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 1381, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022**

**NOMEAR** a Sra. JUSSARA APARECIDA ALVES JERÔNIMO – RG nº 33.736.160-5, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestora de Área Técnica de Benefícios Assistenciais e Transferência de Renda – Ref. "C02", lotado no Departamento Técnico de Administração do Sistema Único de Assistência Social, subordinado à Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, constante da Lei Complementar nº 470, de 13 de dezembro de 2021 e suas alterações

Prefeitura Municipal de Taubaté, 01 de dezembro de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCESSO Nº. 53.178/22 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 196/22**

**D E S P A C H O :** Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no "caput" do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações; SEDIS., aos 30/11/2022 - **GABRIEL PINELLI FERRAZ - SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL**

**PROCESSO Nº 53.601/22 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/22**

**D E S P A C H O:** Autorizo a contratação de empresa especializada em locação de geradores, constante do presente processo, a favor da empresa: MUSICAL VILLAGE LTDA. - ME, no valor total de R\$ 5.940,00 (Cinco mil novecentos e quarenta reais); P. M. T., aos 30/11/2022 - **FERNANDO PASCHOAL DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

**PROCESSO Nº 53.533/22 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/22**

**D E S P A C H O:** Autorizo a contratação de empresa especializada em locação de tendas, constante do presente processo, a favor da empresa: A. M. FIGUEIRA EVENTOS – ME, no valor de R\$ 1.380,00 (Um mil trezentos e oitenta reais); P. M. T., aos 30/11/2022 - **FERNANDO PASCHOAL DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

**PROCESSO Nº 52.670/22 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/22**

**D E S P A C H O:** Autorizo a aquisição de insumos de panificação, constante no presente processo, a favor das empresas: NUTRITE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, no valor de R\$ 22.890,00 (Vinte e dois mil oitocentos e noventa reais); D.R. MARTINEZ – ME, no valor de R\$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais). Totalizando: R\$ 27.790,00 (Vinte e sete mil setecentos e noventa reais); P. M. T., aos 30/11/2022 - **ISABEL CRISTINA SAMPAIO MARIM - RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL**

**PROCESSO Nº 53.430/22 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/22**

**D E S P A C H O:** Autorizo a aquisição de eletrodomésticos, constante no presente processo, a favor da empresa: FERRFEIXE COMERCIAL LTDA, no valor de R\$ 1.150,00 (Um mil cento e cinquenta reais); P. M. T., aos 30/11/2022 - **MARIO CELSO PELOGGIA - SECRETÁRIO DE SAÚDE**

**PROCESSO Nº 53.491/22 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/22**

**D E S P A C H O:** Autorizo a aquisição de peças automotivas, constante do presente processo, a favor da empresa: GERAÇÃO AUTOS PARTE LTDA ME, no valor total de R\$ 17.972,00 (Dezessete mil novecentos e setenta e dois reais); P. M. T., aos 30/11/2022 - **MARIO CELSO PELOGGIA - SECRETÁRIO DE SAÚDE**

**PROCESSO Nº 53.527/22 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/22**

**D E S P A C H O:** Autorizo a aquisição de eletrodomésticos constante no presente processo, a favor da empresa: GLOBO COMERCIO DE INFORMÁTICA EIRELI, no valor de R\$ 7.722,00 (Sete mil setecentos e vinte e dois reais); P. M. T., aos 30/11/2022 - **MÁRIO CELSO PELOGGIA - SECRETÁRIO DE SAÚDE**

**PROCESSO Nº 53.461/22 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/22**

**D E S P A C H O:** Autorizo a aquisição de eletrodomésticos, constante no presente processo, a favor da empresa: ARGOS LTDA, no valor de R\$ 733,00 (Setecentos e trinta e três reais); P. M. T., aos 30/11/2022 - **MARIO CELSO PELOGGIA - SECRETÁRIO DE SAÚDE**

**PROCESSO Nº 53.492/22 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/22**

**D E S P A C H O:** Autorizo a aquisição de bateria automotiva, constante do presente processo, a favor da empresa: RONALDO MILANI COMERCIAL EIRELI, no valor total de R\$ 2.560,00 (Dois mil quinhentos e sessenta reais); P.M.T., aos 30/11/2022 - **MÁRIO CELSO PELOGGIA - SECRETÁRIO DE SAÚDE**

**PROCESSO Nº 53.451/22 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/22**

**D E S P A C H O:** Autorizo a aquisição de móveis, constante no presente processo, a favor da empresa: ABC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA, no valor de R\$ 888,00 (Oitocentos e oitenta e oito reais); REISPEL LTDA, no valor de R\$ 4.265,00 (Quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais). Totalizando: 5.153,00 (Cinco mil cento e cinquenta e três reais); P. M. T., aos 30/11/2022 - **MÁRIO CELSO PELOGGIA - SECRETÁRIO DE SAÚDE**

**PROCESSO Nº 53.471/22 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/22**

**D E S P A C H O:** Autorizo a aquisição de bateria automotiva, constante do presente processo, a favor da empresa: RONALDO MILANI COMERCIAL EIRELI, no valor total de R\$ 2.410,00 (Dois mil quatrocentos e dez reais); P.M.T., aos 30/11/2022 - **MÁRIO CELSO PELOGGIA - SECRETÁRIO DE SAÚDE**

**PROCESSO Nº 52.859/22 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/22**

**D E S P A C H O:** Autorizo a aquisição de peças automotivas, constante do presente processo, a favor da empresa: GERAÇÃO AUTOS PARTE LTDA ME, no valor total de R\$ 128,00 (Cento e vinte e oito reais); P. M. T., aos 30/11/2022 - **MARCIA DOS SANTOS ULLIANI - SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL**

**PROCESSO Nº 53.134/22 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 47/22**

**D E S P A C H O:** Autorizo a aquisição de ar-condicionado devidamente instalado, constante no presente processo, a favor da empresa: PRADO COM DE ELETRÔNICOS E SERV. DE INSTAL. EIRELI, no valor de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais); P.M.T., aos 30/11/2022 - **FERNANDO PASCHOAL DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

**PROCESSO Nº 52.243/22 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/21**

**D E S P A C H O:** Autorizo a locação de ambulância, constante do presente processo, a favor da firma: LIFE CORP DO BRASIL EMERGENCIAIS MEDICAS LTDA ME, no valor total de R\$ 1.833,00 (Um mil oitocentos e trinta e três reais); P.M.T., aos 30/11/2022 - **LUCAS ALCÂNTARA DOMINONI - SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER**

**PROCESSO Nº 53.134/22 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 47/22**

**D E S P A C H O:** Autorizo a aquisição de ar-condicionado devidamente instalado, constante no presente processo, a favor da empresa: PRADO COM DE ELETRÔNICOS E SERV. DE INSTAL. EIRELI, no valor de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais); P.M.T., aos 30/11/2022 - **FERNANDO PASCHOAL DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

**PROCESSO Nº 53.631/22 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/22**

**D E S P A C H O:** Autorizo a aquisição de eletrodomésticos, constante no presente processo, a favor da empresa: FERRFEIXE COMERCIAL LTDA, no valor de R\$ 920,00 (Novecentos e vinte reais); P. M. T., aos 30/11/2022 - **MARIO CELSO PELOGGIA - SECRETÁRIO DE SAÚDE**

**PROCESSO Nº 53.420/22 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 95/22**

**DESPACHO:** Autorizo a aquisição de equipamentos e materiais hospitalares, constante do presente processo, a favor da empresa: GELMED MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, no valor de R\$ 15.440,00 (Quinze mil quatrocentos e quarenta reais); P.M.T., aos 30/11/2022 - **MARIO CELSO PELOGGIA - SECRETÁRIO DE SAÚDE**

**PROCESSO Nº 51.947/22 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 321/21**

**D E S P A C H O:** Autorizo a aquisição de equipamentos de informática, constante do presente processo, a favor da empresa: POSITIVO TECNOLOGIA S.A., no valor de R\$ 92.805,00 (Noventa e dois mil oitocentos e cinco reais); P.M.T., aos 30/11/2022 - **JAYME RODRIGUES DE FARIA NETO - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

**PROCESSO Nº 53.401/22 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/22**

**D E S P A C H O:** Autorizo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos do resgate, constante do presente processo, a favor da empresa: TAMEL TRATORES E MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM LTDA, no valor total de R\$ 34.329,03 (Trinta e quatro mil trezentos e vinte e nove reais e três centavos); P.M.T., aos 30/11/2022 - **MARIO CELSO PELOGGIA - SECRETÁRIO DE SAÚDE**

**PROCESSO Nº 53.399/22 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/22**  
 D E S P A C H O: Autorizo a prestação de serviços de retífica de motores completa, constante do presente processo, a favor da empresa: GERAÇÃO AUTOS PARTE LTDA, no valor total de R\$ 10.395,00 (Dez mil trezentos e noventa e cinco reais); P.M.T., aos 30/11/2022 - **MARIO CELSO PELOGGIA - SECRETÁRIO DE SAÚDE**

**PROCESSO Nº 53.528/22 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/22**  
 D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de materiais odontológicos, constante no presente processo, a favor das empresas: AIRMED EIRELI, no valor de R\$ 26.077,00 (Vinte e seis mil e setenta e sete reais); DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI, no valor de R\$ 577,92 (Quinhentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos); DENTAL OPEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, no valor de R\$ 11.117,54 (Onze mil cento e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos); POLAR FIX IND. E COM. DE PROD. HOSP. LTDA, no valor de R\$ 15.720,00 (Quinze mil setecentos e vinte reais); Totalizando: R\$ 53.472,46 (Cinquenta e três mil quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos); P. M. T, aos 30/11/2022 - **MÁRIO CELSO PELOGGIA - SECRETÁRIO DE SAÚDE**

**PROCESSO Nº 53.693/22 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 240/21**  
 D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos, constante do presente processo, a favor da empresa: PRATI, DONADUZZI & CIA. LTDA, no valor de R\$ 7.831,20 (Sete mil oitocentos e trinta e um reais e vinte centavos); P. M. T., aos 30/11/2022 - **MÁRIO CELSO PELOGGIA - SECRETARIO DE SAÚDE**

**PROCESSO Nº 53.702/22 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 240/21**  
 D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos, constante do presente processo, a favor da empresa: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor de R\$ 3.537,00 (Três mil quinhentos e trinta e sete reais ); PMT, aos 30/11/2022 - **MÁRIO CELSO PELOGGIA - SECRETARIO DE SAÚDE**

**Processo nº 7.601/22**

**INEXIBILIDADE DE DISPENSA Nº 05/22**

Despacho: Com base nos fatos relatados nos autos e parecer da Procuradoria Administrativa (fls.193-194), dispense excepcionalmente a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT da apresentação de comprovação de regularidade pela contratada. Taubaté, 01/11/22.

**José Antonio Saud Junior**

**Prefeito Municipal de Taubaté**

**LEI Nº 5.787 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022**

Autoria: Vereador Douglas Carbonne

Denomina José Ferreira Dias o prédio da COORDEC - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se José Ferreira Dias o prédio da COORDEC - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, localizado na Av. Prof. Gentil de Camargo, s/n, no Jardim Sandra Maria, neste município.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão os seguintes dizeres:

COORDEC - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - Tenente José Ferreira Dias

Art. 2º A biografia constante do Anexo Único é parte integrante desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 1º de dezembro de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 1º de dezembro de 2022.

**PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR**

**Secretário de Governo e Relações Institucionais**

**LEI Nº 5.787/2022**

Autoria: Vereador Douglas Carbonne

**ANEXO ÚNICO**

José Ferreira Dias, natural de Lagoinha, filho de João Benedicto Dias e Rosaria Maria de Jesus. Casado com Marli Oliveira de Campos Dias, pai de Luciana, Ricardo e Tiago.

Mudou-se para São Paulo, onde passou no concurso da Polícia Militar atuando na Cidade de Sorocaba, foi transferido para o Corpo de Bombeiros da cidade de Taubaté, onde se aposentou como 1º Tenente.

Formou-se em Direito pela Universidade de Taubaté, exercendo com maestria a advocacia, sendo referência em todos os ramos que atuou.

Foi fundador e presidente da COORDEC - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Taubaté em 2016, quando foi criado também o departamento de Defesa do Cidadão do qual ele era diretor.

Residiu na Rua do Colégio e depois mudou-se para a Rua Doutor Jorge Winther, onde manteve o seu escritório, atuou em diversas causas sociais, sempre buscando ajudar o próximo. Amante do esporte praticava corrida e natação.

Gozava de grande estima entre seus familiares e amigos, falecendo aos 74 anos de idade, no dia 30 de abril de 2021, deixando um grande legado de bondade, além de grande saudade a quem convivia com ele.

**LEI Nº 5.788 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022**

Autoria: Vereador Douglas Carbonne Denomina academia ao ar livre Rute Pereira Fagundes

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rute Pereira Fagundes, a academia ao ar livre localizada na Rua Odete Muga Soares, bairro Cecap II, neste Município.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão os seguintes dizeres:

Rute Pereira Fagundes

“Vovó Rutinha”

Art. 2º A biografia constante do Anexo Único fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 1º de dezembro de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 1º de dezembro de 2022.

**PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR**

**Secretário de Governo e Relações Institucionais**

**LEI Nº 5.788/2022**

Autoria: Vereador Douglas Carbonne

**ANEXO ÚNICO**

Rute Pereira Fagundes, filha de Antônio Carlos Pereira e Jacira Pereira, nascida em 25 de novembro de 1953, na cidade de Taubaté-SP, que residia com seus pais e irmãos Jairo, Raquel, Jonas, Josias, Regina e Jeremias.

Começou a trabalhar aos 14 anos de idade, na FITEJUTA (atual Faculdade Anhanguera - Campus Juta) no bairro Vila das Graças

Casou-se com João Fagundes em 1973, e deste casamento vieram cinco filhos: Paulo Rogério, Flávia, Aline, Helton e Jenifer.

Em 1978 mudou com sua família para sua residência na CECAP 1 (nome inicial Parque Monteiro Lobato), onde criou seus filhos ao lado de seu marido e ali viveu por mais de 44 anos.

Sempre foi uma mulher íntegra, do lar, mãe e esposa dedicada, tinha um amor enorme em cuidar da sua família e a todos que necessitassem do seu auxílio.

Em 2019 iniciou suas atividades nas redes sociais como influenciadora digital, conhecida publicamente como “Dicas da Vovó Ruthinha”, com sua graça, elegância e simplicidade, demonstrando uma grande empatia com o universo digital, com dicas, sugestões e receitas. Com seu jeito amável cativava as pessoas a cada postagem publicada.

Em 2020, início da pandemia, assumiu seus cabelos grisalhos, sua marca registrada, incentivadora de grupos específicos de mulheres nas redes sociais, que também apoiaram esta causa, quebrando tabus e paradigmas.

Em março de 2021 foi diagnosticado com metástase na vesícula, tendo sido necessário o acompanhamento médico e tratamento de quimioterapia, que durou até março de 2022.

Gozava de grande estima entre seus familiares, amigos e seguidores, falecendo no dia 25 de março de 2022, deixando um grande legado de bondade e amor, além de grande saudade a quem convivia com ela

**DECRETO Nº 15.441, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022**

Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Taubaté e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e diante do disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico do Município de Taubaté, como instrumento de publicidade dos atos oficiais e institucionais do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. As edições do DOEM serão acessadas pela rede mundial de computadores no sítio oficial da Prefeitura Municipal, com acesso a qualquer interessado de forma gratuita e independente de cadastro prévio.

Art. 2º A publicidade no Diário Oficial Eletrônico do Município de Taubaté, com base em certificado emitido por autoridade credenciada, atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.

§1º O Conteúdo das publicações do Diário Oficial Eletrônico do Município de Taubaté será assinado digitalmente com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada.

§2º Após a disponibilização e publicação do DOEM, este não poderá sofrer qualquer tipo de modificação ou supressão, devendo as eventuais retificações serem feitas em publicação posterior

Art. 3º Em caso de indisponibilidade, por motivos técnicos, os prazos de publicação dos atos administrativos ficarão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil seguinte à regularização.

Parágrafo único. Na hipótese referida no caput do artigo 3º, o Departamento de Comunicação publicará um comunicado informando a indisponibilidade no sítio oficial da Prefeitura na rede mundial de computadores

Art. 4º O DOEM será editado diariamente, a depender da necessidade de publicação, sendo as edições numeradas em algarismos arábicos, com páginas numeradas sequencialmente e devidamente datadas.

Parágrafo único. As edições do DOEM conterão o mínimo de uma página, sem limites para número final de páginas.

Art. 5º Para fins de redação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Taubaté, fica estabelecido que cada Secretaria Municipal do Poder Executivo Municipal, será responsável pela redação das matérias a serem publicadas.

Parágrafo único. Aos responsáveis pelo envio das matérias, competirá a guarda das publicações oficiais pertinentes, quando necessário.

Art. 6º Caberá ao Departamento Técnico Legislativo, subordinado a Secretaria de Governo e Relações Institucionais a coordenação das publicações oficiais do DOEM, que competirá:

I – Acompanhar as remessas e orientar as unidades quanto aos atos necessários para elaboração do DOEM;

II – Efetuar a análise da periodicidade e regularidade da veiculação eletrônica, pelo sítio oficial da Prefeitura Municipal;

III - Assinar as edições do DOEM, por meio de certificado digital, na forma estabelecida no artigo 2º deste Decreto.

Art. 6º A cada edição do Diário Oficial Eletrônico do Município de Taubaté, somente serão publicados os atos que forem disponibilizados para publicação até as 16h30min do dia anterior ao da veiculação.

Parágrafo único. Os atos poderão ter sua veiculação excluída pelo seu remetente ou responsável desde que o pedido para tanto seja formulado até as 16h45min do dia anterior ao de publicação.

Art. 7º Não haverá veiculação do DOEM nos feriados nacionais, estaduais e municipais, assim como aqueles definidos em datas consideradas como não-úteis pela Administração Municipal (sábados, domingos e suspensão de expediente).

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, em 01 de dezembro de 2022, 383º da Fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

MONIQUE VIDAL NEVES

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, em de de 2022.

PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR

SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO

**DECRETO Nº 15.440, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Disciplina as atividades desenvolvidas na Av. Itália durante os dias de jogos do Brasil no período da Copa do Mundo de 2022.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de regulamentação dos eventos ligados aos jogos da Seleção Brasileira durante a Copa do Mundo de 2022, e o disposto na Resolução SSP/SP Nº 122/1985 que disciplina a ocorrência de ofensas físicas, danos materiais, desordens, tumultos ou outras intercorrências por falta de normas preventivas e proibitivas em locais de eventos

**DECRETA:**

Art. 1º A Avenida Itália e o trecho compreendido entre a Rua Noruega e Rua Egito será interditada durante o período em que a Seleção Brasileira participar da Copa do Mundo de 2022, na seguinte conformidade:

a) Dia 02 de Dezembro – das 14h às 00h.

b) Em caso de classificação em primeiro lugar na fase de grupos:

05/12 (segunda-feira) - oitavas de final - 14h às 00h.  
 09/12 (sexta-feira) - quartas de final - 10h às 00h.  
 13/12 (terça-feira) - semifinal - 14h às 00h.  
 17/12 (sábado) - disputa do terceiro lugar - 10h às 00h.  
 18/12 (domingo) - final - 10h às 00h.

c) Em caso de classificação em segundo lugar na fase de grupos:  
 06/12 (terça-feira) - oitava de final - 14h às 00h.  
 10/12 (sábado) - quartas de final - 10h às 00h.  
 14/12 (quarta-feira) - semifinal - 14h às 00h.  
 17/12 - (sábado) - disputa do terceiro lugar - 10h às 00h.  
 18/12 (domingo) - final - 10h às 00h.

**CAPÍTULO I**  
**NORMAS A SEREM OBSERVADAS PELOS COMERCIANTES**  
 Art. 2º Os estabelecimentos comerciais localizados na Avenida Itália e adjacências no período da Copa do Mundo, nos dias 02 de dezembro de 2022 a 18 de dezembro de 2022 deverão cumprir, dentre outras, as normas e diretrizes constantes deste Decreto.  
 Art. 3º Fica vedada a comercialização de bebidas em garrafas e copos de vidro ou latas durante os dias de jogo do Brasil, devendo ser utilizados somente materiais descartáveis.  
 Parágrafo único. Os comerciantes deverão armazenar as latas e garrafas, destinando-as à reciclagem.  
 Art. 4º Fica também vedado na área de isolamento:

h) o estacionamento de veículo entre a Rua Noruega e a Rua Egito no horário nas datas e horários previstos no art. 1º.

i) a entrada de vasilhames, copo de vidro ou qualquer outro de tipo de embalagem, contendo bebidas ou refrigerantes de qualquer natureza que direta ou indiretamente, possam provocar fermentos em caso de esforço físico isolado ou generalizado.

j) a entrada e utilização de fogos de estampido e outros artefatos pirotécnicos que possam causar riscos de incêndio e à integridade física das pessoas.

k) a entrada e permanência na área de coolers e/ou caixas semelhantes usadas para acondicionamento de bebidas.

l) a entrada de arma de fogo e arma branca de qualquer tipo e espécie.  
 m) a entrada de qualquer tipo de material ou objetos que possam causar fermentos.  
 n) o comércio ambulante.

Art. 5º. No período de fechamento previsto no art. 1º fica proibido o desvio da finalidade da atividade exercida regularmente pelos estabelecimentos comerciais existentes no entorno da Av Itália.

**CAPÍTULO II**  
**PROVIDÊNCIAS A CARGO DA MUNICIPALIDADE**  
 Art. 6º A área de isolamento será delimitada com o uso de gradil e outras barreiras físicas, devendo o acesso das pessoas ser controlado pela Polícia Militar com o emprego de Policiais Militares da Atividade Delegada, bem como, da Guarda Civil Municipal e atuação conjunta da Fiscalização de Posturas.  
 Art. 7º Os comerciantes ficarão sujeitos à fiscalização e cumprimento deste Decreto, observando-se as sanções previstas no art. 750 da Lei Complementar nº 07, de 17 de maio de 1991 e demais penalidades cabíveis.  
 Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Prefeitura Municipal de Taubaté, 01 de dezembro de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CARLOS ALBERTO DE SOUZA**  
**SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**LUIZ GUILHERME PEREZ**  
**SECRETÁRIO ADJUNTO DE MOBILIDADE URBANA**  
 Publicado no Departamento Técnico Legislativo, 01 de dezembro de 2022.  
**ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA**  
**DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO**  
**PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

**SINDICATO DOS PROFESSORES DE TAUBATÉ**  
**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL**

Pelo presente edital, ficam convocadas as Professoras e os Professores e Técnicos de Ensino empregados no SESI-SP e no SENAI-SP e as Professoras e Professores empregados no ensino superior do SENAI-SP, sindicalizados ou não, nos municípios de Taubaté, São Bento do Sapucaí, São Luiz do Paraitinga, Santo Antônio do Pinhal, Tremembé e Campos do Jordão, na base territorial do Sindicato dos Professores de Taubaté, inscrito no CNPJ sob o nº 07.288.958/0001-79, devidamente registrado no CNES do M.T.E, Registro Sindical nº 000.027.422.97446-5, com sede à Rua Carneiro de Souza, 66 – sala 76, Ed. Sta. Marina, Centro – Taubaté/SP, observando a fundamentação para assembleia na modalidade virtual, para a Assembleia Geral Extraordinária Virtual que se realizará no dia 10 de dezembro de 2022 às 11 horas, em primeira convocação com o quórum estatutário de presentes, ou às 11h30min, em segunda convocação, com qualquer número de trabalhadores presentes, por meio da plataforma remota Google Meet, cujo link para acesso direto será no seguinte endereço eletrônico: <https://meet.google.com/ufb-tnvo-icy>. A assembleia convocada nos termos e condições estabelecidas no presente edital tem a finalidade de discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

A) Elaboração da pauta de reivindicações das Professoras, Professores e Técnicos de Ensino empregados no SESI-SP e no SENAI-SP para a data-base de 01/03/2023;  
 B) Elaboração da pauta de reivindicações das Professoras e Professores empregados no ensino superior do SENAI-SP para a data-base de 01/03/2023;

Taubaté 01 de dezembro de 2022.  
 Jeferson Campos. Presidente – Sinpro Taubaté

**SINDICATO DOS PROFESSORES DE TAUBATÉ**  
**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL**

Pelo presente edital, ficam convocados os Professores e Professoras do ENSINO SUPERIOR do Centro Universitário SENAC São Paulo - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, sindicalizados ou não, no município de Campos do Jordão, base territorial do Sindicato dos Professores de Taubaté/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 07.288.958/0001-79, devidamente registrado no CNES do M.T.E, Registro Sindical nº 000.027.422.97446-5, com sede à Rua Carneiro de Souza, 66 sala 76, Centro – Taubaté/SP, para a Assembleia Geral Extraordinária Virtual que se realizará no dia 10 de dezembro de 2022, às 10 horas, em primeira convocação com o quórum estatutário de presentes, ou às 10h30, em segunda convocação, com qualquer número de trabalhadores presentes, com acesso pela plataforma Google Meet com acesso direto pelo link <https://meet.google.com/bdq-itag-eds>. A assembleia convocada nos termos e condições estabelecidas no presente edital tem a finalidade de discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

A) Elaboração da pauta de reivindicações dos Professores e Professoras do ENSINO SUPERIOR do Centro Universitário SENAC São Paulo - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial para o Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2024 (data-base de 01/03/2023)

Taubaté, 01 de dezembro de 2022.  
 Jeferson Campos  
 Presidente

**ASSOCIAÇÃO DOS ADQUIRENTES DA FAZENDA SANTANA - BARACÉIA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.946.328/0001-29, por meio de sua Diretora Presidente, PRISCILA INGRID ALVES DE TOLEDO, nos termos do Artigo 4º, parágrafo primeiro de seu Estatuto Social, **CONVOCA TODOS SEUS ASSOCIADOS EM DIA COM SUAS OBRIGAÇÕES, A COMPARECER À ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a se realizar no dia 08 de dezembro de 2022, quinta-feira, às 19h, no Salão Lobinho Festas, sito a R. Pedro Marçon, 541 - Parque Sr. do Bonfim, Taubaté/SP, CEP 12040-390, para exposição da problemática, discussão e eventual decisão a respeito das possibilidades de regularização fundiária/recuperação ambiental da área denominada "VILA2" na propriedade.**

A convocação anteriormente realizada na edição de 29/11/2022, com a mesma finalidade, torna-se sem efeito, sendo substituída pela atual publicação.

Taubaté, 01 de dezembro de 2022.  
**PRISCILA INGRID ALVES DE TOLEDO**  
 Diretora Presidente

**SINDICATO DOS PROFESSORES DE TAUBATÉ**  
**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL**

Pelo presente edital, ficam convocados os Professores e Professoras, sindicalizados ou não, empregados em Instituições de Ensino Superior da rede privada de ensino, no(s) município(s) de Taubaté, São Bento do Sapucaí, São Luiz do Paraitinga, Santo Antônio do Pinhal, Tremembé e Campos do Jordão, na base territorial do Sindicato dos Professores de Taubaté, inscrito no CNPJ sob o nº 07.288.958/0001-79, devidamente registrado no CNES do M.T.E, Registro Sindical nº 000.027.422.97446-5, com sede à Rua Carneiro de Souza, 66 – sala 76, Ed. Sta. Marina, Centro – Taubaté/SP, observando a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus (Covid-19) pela Organização Mundial da Saúde - OMS, em 11 de março de 2020, assim como o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020 e posteriores atualizações e a continuidade das recomendações dos órgãos da Saúde, para a Assembleia Geral Extraordinária Virtual de caráter permanente que se realizará no dia 10 de dezembro de 2022, às 08h30min horas, em primeira convocação com o quórum estatutário de presentes, ou às 09 horas, em segunda convocação, com qualquer número de trabalhadores presentes, por meio de plataforma remota Google Meet, cujo link para acesso direto será <https://meet.google.com/wsk-tvji-daf>. A assembleia convocada nos termos e condições estabelecidas no presente edital tem a finalidade de discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) **Elaboração da pauta de reivindicações das Professoras e Professores empregados em Instituições de Ensino Superior da rede privada de ensino para a data-base de 01/03/2023.** Taubaté 01 de dezembro de 2022. Jeferson Campos. Presidente – Sinpro Taubaté

**ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL FAZENDA CASA GRANDE**  
 AVENIDA PLÍNIO CANINEO, 701  
 ITAPECERICA, TAUBATÉ-SP 12095-231  
 CNPJ 30.632.283/0001-55

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PRESENCIAL**

A Associação Residencial Fazenda Casa Grande, com sede no Município de Taubaté, Estado de São Paulo, na Avenida Plínio Canineo, 701, Itapeperica, CEP 12086-020, CNPJ 30.632.283/0001-55, através de seu Presidente **JULIO CESAR ZACARIAS ROCHA**, brasileiro, jornalista, portador do RG nº 33.431.800-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 216.449.948-44, eleito na Assembleia Geral Ordinária de 27/01/2022, vem por meio desta **CONVOCAR** os Associados Titulares a participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser instalada presencialmente no salão de festa na sede da Associação no dia 14/12/2022 às 19:00h em primeira convocação com metade mais um dos votos e, às 19:30h em segunda chamada com qualquer número de presentes, conforme previsto nos artigos 12, 15, 18 e 19, do Estatuto Social, afim de deliberar sobre os seguintes itens:

- Eleição de 2 suplentes do Conselho Diretor, (art. 24. § 4º e 25 do Estatuto Social);
- Ratificação da contratação do Sr. Marcelo Rezende, caso a contratação ou assunção de obrigações que possam representar conflito de interesse com algum dos ASSOCIADOS TITULARES (arts. 23 "B" e 14 "L");
- Aprovar a realização de obras na portaria e deliberar uma das empresas orçadas para a instalação de 8 portões pivotante (sendo 4 de entrada e 4 de saída); 2 portões social para pedestre; 1 portão social do hall de pedestre; 27 metros de guarda corpo; e grade na frente da guarita e entre os portões, que será realizado com fundos existentes em caixa da Associação, nos termos dos artigos 34 "b" e 68 § 1º do Estatuto Social. O Conselho Diretor obteve quatro orçamentos para deliberação.
- Aprovar a realização de obras no campo de futebol e deliberar uma das empresas orçadas para a ampliação da estrutura atual com reforços para colocação da Rede de proteção do campo de futebol nas laterais ampliadas e teto, que será realizado com fundos existentes em caixa da Associação, dos artigos 34 "b" e 68 § 1º do Estatuto Social. O Conselho Diretor obteve três orçamentos para deliberação.
- Aprovar a realização de obras na piscina para construção de um deck de madeira, que será realizado com fundos existentes em caixa da Associação, nos termos do artigo 68 § 1º do Estatuto Social.
- Aprovar a realização de obras na churrasqueira para a instalação de toldos, que será realizado com fundos existentes em caixa da Associação, nos termos do artigo 68 § 1º do Estatuto Social.
- Alteração do artigo 82 do REGULAMENTO DA ÁREA DE LAZER, para a seguinte redação: "A penalidade de multa será aplicada nos casos de ocorrência de danos materiais causados ao patrimônio da ASSOCIAÇÃO e/ou em casos de reincidência em infração já punida com a suspensão punitiva e/ou descumprimento da suspensão punitiva em vigência, em valor a ser definido pelo Conselho Diretor, devendo observar o artigo 83 em caso de danos materiais e poderá ser aplicada concomitantemente com outras penalidades."

Fica esclarecido que somente poderão votar e ser votados os ASSOCIADOS TITULARES regularmente registrados nos livros sociais, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da realização da Assembleia, que estejam em dia com suas obrigações junto à ASSOCIAÇÃO (art. 19 §1º).

Taubaté, 21 de novembro de 2022.

*Julio Cesar Zacarias Rocha*  
 Julio Cesar Zacarias Rocha  
 Presidente do Conselho Diretor

